ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE LIMPEZA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo GRP nº 59/2026 — Item único — CBO 5143-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Unidades requisitantes: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens ou serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 Adota-se o Estudo Técnico Preliminar completo, considerando a dedicação exclusiva de mão de obra, o dimensionamento de 138 postos simultâneos, o atendimento a múltiplas unidades e pessoas jurídicas e a necessidade de reexaminar as premissas econômicas após o insucesso do antigo Item 1. Este estudo contempla os elementos pertinentes à análise da solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração necessita assegurar a continuidade das atividades materiais de limpeza, higienização e conservação em unidades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas e operacionais. A interrupção ou insuficiência dessas atividades compromete as condições de funcionamento, conservação, salubridade e segurança dos espaços públicos e, por consequência, a regular prestação dos serviços à população.

2.2 A necessidade consolidada corresponde a 138 (cento e trinta e oito) postos mensais de Serviços Gerais/Limpeza, CBO 5143-20, com jornada de 40 horas semanais. Esses quantitativos constituem necessidade mensal definida e contínua para o período inicial de 12 (doze) meses, totalizando 1.656 postos-mês, conforme o DFD do Processo GRP nº 59/2026 e a distribuição constante no item 6.5.

2.3 A solução deve preservar a natureza material, acessória, instrumental ou complementar das atividades terceirizadas. A gestão dos empregados permanecerá sob responsabilidade da contratada, por intermédio de preposto, vedadas a indicação nominal de trabalhadores, a pessoalidade, a subordinação direta, a ingerência da Administração na gestão trabalhista e a atribuição de tarefas estranhas ao objeto.

2.4 A presente contratação retoma exclusivamente o antigo Item 1 do Pregão Eletrônico nº 40/2026, Processo Administrativo nº 145/2026. O histórico do julgamento registra a análise sucessiva de propostas da Rodoservice, da Victorino, da AOT e da Prime, com diligências, desclassificações ou desistências. As ocorrências envolveram a comprovação do instrumento coletivo e do piso aplicáveis, encargos, tributação e demais custos da execução, evidenciando dificuldades reiteradas de demonstração da exequibilidade em relação ao preço máximo então estabelecido.

2.5 O Parecer Jurídico nº 733/2026, de 20 de outubro de 2026, examinou a proposta da AOT e a CCT SC000110/2026, com as orientações sobre piso e insalubridade detalhadas nos itens 5.5.6 e 5.5.7. Quanto ao orçamento, distinguiu a simulação unilateral da licitante da comprovação técnica de

insuficiência estrutural e orientou o reexame da estimativa. O Memorando nº 103/2026, de 26 de outubro de 2026, registrou a avaliação da autoridade competente sobre a falta de segurança do preço máximo anterior de R$ 4.562,23 por posto/mês, sua manifestação pela revogação exclusivamente do Item 1 e a determinação de nova fase preparatória, com revisão dos custos, da pesquisa e dos documentos técnicos. As alterações do novo processo permanecem sujeitas à análise técnica e jurídica própria.

2.6 Permanecem as necessidades e os quantitativos de limpeza constantes das manifestações setoriais que instruíram o projeto anterior: ADM, de 04/08/2026; Planejamento, de 22/07/2026; Assistência Social, SEMED, FMEL e SAMAE, de 23/07/2026; Saúde e Obras, de 24/07/2026. A correspondência dos postos está reconciliada no DFD e no item 6.5, inclusive os 13 postos da Fazenda e Gestão Administrativa, compostos por ADM (8), Planejamento (1) e Assistência Social (4). Justifica-se o aproveitamento dessas informações sem nova solicitação aos setores. As cópias dos documentos assinados devem conservar integralmente seu teor, datas e assinaturas, com aproveitamento apenas dos elementos pertinentes à limpeza. Relatos históricos sobre interrupções ou condições transitórias não são presumidos atuais.

2.7 A demanda exige solução definitiva e transição coordenada das contratações emergenciais existentes. A implantação será articulada com as unidades beneficiárias e a fiscalização, compatibilizando o início da nova execução com o encerramento das coberturas anteriores, sem interrupção dos serviços nem sobreposição de despesas para a mesma necessidade. Os marcos de mobilização e de encerramento das coberturas anteriores serão definidos a partir dos instrumentos e registros efetivamente constantes dos autos.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual e com o planejamento de compras das unidades participantes, conforme registrado no projeto anterior e no DFD do Processo GRP nº 59/2026. Mantém-se a necessidade de limpeza, com atualização da estimativa de valor e restrição ao antigo Item 1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de Serviços Gerais/Limpeza, CBO 5143-20, com dedicação exclusiva de mão de obra, em item único de 138 postos. O julgamento será pelo menor preço do item único e a unidade de medida será posto/mês.

4.1.1 A execução abrange limpeza, higienização, conservação e organização de salas, corredores, copas, sanitários, pisos, mobiliário, superfícies, áreas de atendimento, acessos e áreas externas imediatas; reposição dos materiais de higiene fornecidos pela Administração; recolhimento e acondicionamento de resíduos comuns; e sinalização dos ambientes durante os serviços, conforme detalhamento do TR.

4.2 A vigência inicial será de 12 (doze) meses. A jornada ordinária de referência será de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em período diurno, observados os horários e intervalos de cada unidade e o instrumento coletivo efetivamente aplicável.

4.3 A contratada deverá manter preposto e estrutura de supervisão compatíveis com a execução, assumir integralmente a gestão administrativa, trabalhista e operacional dos empregados e assegurar a continuidade dos postos, inclusive mediante cobertura de ausências e substituições nos termos detalhados no Termo de Referência.

4.4 Serão de responsabilidade da contratada os custos de mão de obra, salários, benefícios, encargos, substituições, uniformes, crachás, EPIs, treinamentos, exames ocupacionais, PGR, PCMSO, ASOs, preposto, supervisão, administração e utensílios manuais leves ordinários necessários aos serviços de

limpeza. Caberá à Administração fornecer os materiais e consumíveis de limpeza. Essa divisão deve permanecer expressa no TR e na composição de custos, evitando omissão ou duplicidade de insumos.

4.5 A licitação será conduzida de forma centralizada pela Diretoria Geral de Compras e Licitações do Município de Gaspar, com participação da Administração Direta, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. O julgamento e a adjudicação recairão sobre o item único. A empresa adjudicatária celebrará um único contrato, no qual serão identificadas as pessoas jurídicas participantes e as parcelas de postos sob responsabilidade de cada uma. A centralização do procedimento e da formalização contratual não afasta a autonomia orçamentária e financeira dos participantes: cada pessoa jurídica suportará, mediante dotações e empenhos próprios, as parcelas correspondentes aos postos sob sua responsabilidade, realizando a fiscalização, medição, recebimento, liquidação e pagamento que lhe couberem. Na Administração Direta, as medições permanecerão discriminadas por unidade beneficiária. A execução deverá preservar a rastreabilidade entre pessoa jurídica participante, unidade beneficiária, posto, contrato, medição, empenho, dotação, documento fiscal e pagamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: uso racional de água, energia e materiais; prevenção de desperdícios; segregação e acondicionamento adequado de resíduos; observância das normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança no trabalho; e fornecimento de EPIs e treinamentos compatíveis com os riscos efetivos.

5.2 Subcontratação

5.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar nas seguintes condições:

5.2.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na gestão, supervisão e disponibilização dos postos de trabalho.

5.2.1.2 A subcontratação fica limitada a atividade meramente acessória, quando previamente autorizada pela Administração e juridicamente admitida, sem transferência da gestão dos empregados, dos postos ou da responsabilidade integral da contratada.

5.3 Garantia da Contratação

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, **no prazo de até 10 dias** contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

5.4 Vistoria

5.4.1 Não será exigida vistoria prévia como condição de participação. O TR deverá fornecer informações operacionais suficientes à compreensão do serviço e à formação dos preços, conforme os itens 5.5.9 e 10.3. A dispensa de vistoria não substitui a caracterização das atividades e dos riscos relevantes.

5.5 Requisitos operacionais, trabalhistas e de segurança

5.5.1 A contratada deverá manter preposto formalmente indicado e acessível durante a execução; controle idôneo de frequência e jornada; uniformes, crachás e EPIs adequados; PGR, PCMSO, ASOs, treinamentos e demais obrigações de SST aplicáveis.

5.5.2 É vedada a indicação nominal, a pessoalidade, a subordinação direta, a disciplina trabalhista exercida pela Administração e o desvio de função. As atribuições dos postos permanecerão restritas aos serviços gerais e de limpeza definidos no TR.

5.5.3 A qualificação técnico-operacional deverá demonstrar experiência satisfatória na gestão de serviços contínuos terceirizados com alocação regular de mão de obra, em quantitativo mínimo de 69 (sessenta e nove) postos, correspondente a 50% dos 138 postos mensais. A exigência decorre do porte e da complexidade operacional da contratação, que envolve múltiplas unidades e pessoas jurídicas participantes, com necessidade contínua de gestão administrativa, trabalhista e operacional, supervisão, substituição e cobertura de ausências. Será admitido o somatório de atestados e a comprovação por serviços materialmente compatíveis, sem exigência de identidade absoluta de nomenclatura ou CBO.

5.5.4 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar planilha de custos e formação de preços ajustada ao lance final, indicar o instrumento coletivo efetivamente aplicável ao seu enquadramento e à base territorial da execução e demonstrar a suficiência de todos os custos obrigatórios necessários à execução do item único.

5.5.5 Considerando o valor anual, a continuidade, a dedicação exclusiva e o risco de interrupção, serão adotados os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), ambos iguais ou superiores a 1,00, cujas fórmulas e critérios objetivos de apuração serão definidos no Edital.

5.5.6 A CCT SC000110/2026, celebrada entre o SEAC/SC e o sindicato profissional de Blumenau e Região, tem abrangência territorial expressa em Gaspar e constitui referência examinada no processo anterior. O Parecer Jurídico nº 733/2026, itens 2.2 e 2.3 e conclusão, alíneas “a” e “b”, orientou, para a jornada e o enquadramento analisados, a adoção do piso integral e o provisionamento originário da insalubridade convencional. Sua aplicação deve ser examinada à luz do enquadramento efetivo da licitante, sem dispensar a comprovação de instrumento coletivo diverso eventualmente indicado.

5.5.7 Na referência da CCT SC000110/2026, a cláusula terceira e seus parágrafos disciplinam o piso e a jornada, e a cláusula nona prevê adicional convencional de insalubridade para as funções abrangidas, independentemente de limpeza de sanitários. Conforme o Parecer nº 733/2026, a ausência de laudo específico por ambiente não autoriza a supressão dessa obrigação nem seu adiamento para futura repactuação. No caso examinado, o parecer considerou piso de R$ 1.752,85 e adicional de 20% (R$ 350,57). Esses dados identificam a premissa convencional analisada, sem constituir laudo ambiental ou fixação de grau uniforme para todos os postos e todos os enquadramentos.

5.5.8 A caracterização técnica da exposição e a definição das medidas de prevenção observarão as atividades e condições efetivas, a CLT, especialmente o Art. 195, a NR-15 e seus anexos, além das obrigações convencionais aplicáveis. Poderão existir condições específicas em unidades de saúde, sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação e outras atividades previstas no objeto, a serem verificadas. Não se presumem exposição idêntica, percentual único ou enquadramento uniforme dos 138 postos. A avaliação técnica não afasta obrigação convencional originariamente exigível.

5.5.9 As condições de execução e os riscos ocupacionais serão considerados conforme as atividades efetivas de limpeza e as obrigações legais e convencionais aplicáveis. O Termo de Referência definirá os serviços, a jornada, os insumos e as responsabilidades das partes, seguindo o padrão do Pregão Eletrônico nº 40/2026 para o antigo Item 1. A contratada observará os documentos e programas de saúde e segurança do trabalho exigíveis, sem pressupor a existência de laudo específico por ambiente ou fixar grau de insalubridade uniforme para todos os postos.

5.5.10 A planilha deverá tornar verificáveis o salário-base, adicionais e reflexos, benefícios convencionais aplicáveis, transporte, encargos, férias, décimo terceiro, cobertura de ausências, custos operacionais, tributos e remuneração empresarial, respeitados o enquadramento e o regime tributário de cada proponente. A análise de exequibilidade deverá considerar o conjunto dos custos demonstrados e as diligências cabíveis, sem imposição de margem mínima de lucro.

5.5.11 O planejamento deverá considerar as diferenças de condições entre postos, as avaliações técnicas necessárias e seus efeitos econômicos juridicamente cabíveis. Custos exigíveis na proposta não poderão ser omitidos para recomposição posterior. As regras de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro serão disciplinadas no instrumento contratual, em coerência com o TR e a planilha.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 As estimativas são acompanhadas pela memória de distribuição por unidade beneficiária e pelas manifestações setoriais identificadas no item 2.6. O dimensionamento corresponde a 138 postos mensais de Serviços Gerais/Limpeza, durante 12 (doze) meses, totalizando 1.656 postos-mês. A Administração Direta compreende 132 postos e a FMEL/SAMAE, 6 postos.

6.2 As quantidades e os valores estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descritivo do Item	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário médio	Valor total estimado
01	Serviços Gerais/Limpeza, jornada de 40h semanais – CBO 5143-20. Limpeza, higienização, conservação e organização de salas, corredores, copas, sanitários, pisos, mobiliários, superfícies, áreas de atendimento, acessos e áreas externas imediatas; reposição de materiais de higiene fornecidos pela Administração; recolhimento e acondicionamento de resíduos comuns; e sinalização dos ambientes durante a execução.	posto/mês	1.656	R$ 5.702,86	R$ 9.443.936,16
VALOR TOTAL ESTIMADO — 12 MESES					**R$ 9.443.936,16**

6.3 Valor total estimado da contratação: R$ 9.443.936,16 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a R$ 786.994,68 por mês e R$ 5.702,86 por posto/mês.

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento. O valor estimado foi obtido pela média aritmética de duas cotações diretas e três referências de contratações públicas.

6.5 Memória de distribuição dos postos por unidade beneficiária

Unidade beneficiária	Postos de Serviços Gerais/Limpeza
Obras e Serviços Urbanos	10
Saúde	9
Educação Infantil	50
Ensino Fundamental	50
FMEL	4
Fazenda e Gestão Administrativa	13
SAMAE	2
TOTAL	**138**

Os 13 postos da Fazenda e Gestão Administrativa correspondem a ADM (8), Planejamento (1) e Assistência Social (4). O total da Administração Direta é de 132 postos; FMEL (4) e SAMAE (2) somam 6 postos.

6.6 Integra o planejamento, como documento técnico de uso interno, a Planilha Referencial de Custos do Processo GRP nº 59/2026, organizada para o item único e o valor estimado de R$ 5.702,86 por posto/mês. A decomposição apresenta salários, benefícios, encargos, provisões, custos operacionais, tributos e despesas indiretas como premissas paramétricas de análise, sem substituir a pesquisa de preços oficial nem impor alíquotas, margens ou custos próprios às licitantes. Os valores de conciliação utilizados em custos indiretos e remuneração empresarial não constituem comprovação independente de exequibilidade. A licitante deverá demonstrar, mediante planilha própria ajustada ao lance, os custos efetivos e as obrigações aplicáveis ao seu enquadramento.

6.7 A pesquisa final de cinco referências, com média de R$ 5.702,86, é a base do orçamento estimado. A pesquisa, os comprovantes de atualização monetária e a Justificativa da Revisão da Pesquisa de Preços documentam a seleção e a atualização das referências utilizadas, sem modificação dos documentos históricos assinados. A estimativa não substitui a análise de exequibilidade das propostas, nos termos do Edital e do TR.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado reaproveita a análise das alternativas do projeto anterior, agora restrita à limpeza: execução direta mediante estrutura própria de pessoal; contratações fragmentadas por unidade; contratação terceirizada dos postos de limpeza em item único; e utilização de Sistema de Registro de Preços. A pesquisa revisada e o histórico do julgamento complementam a avaliação econômica da solução.

7.2 A execução direta dependeria de decisões específicas de gestão de pessoas e de provimento compatível com o regime jurídico aplicável. A fragmentação por unidade multiplicaria procedimentos, contratos e controles para uma necessidade homogênea, com possibilidade de perda de escala na supervisão e na cobertura de ausências. As contratações emergenciais suprem necessidades transitórias e sua repetição não constitui solução definitiva para a demanda continuada.

7.3 A contratação terceirizada em item único de Serviços Gerais/Limpeza mostra-se a alternativa mais aderente: preserva a escala dos 138 postos, mantém padrões uniformes de atribuições, supervisão e substituição e permite medição discriminada por unidade e pessoa jurídica. A pesquisa reúne cotações e referências de contratações públicas de serviços similares. As dificuldades do certame anterior impõem aprimorar as premissas de custos e as informações de execução, sem afastar a existência de mercado para a solução.

7.4 O Sistema de Registro de Preços não é adequado, porque os 138 postos correspondem à necessidade mensal definida durante a vigência inicial, e não a quantitativo para contratações futuras ou acionamentos incertos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação constitui item único correspondente à função de Serviços Gerais/Limpeza. O recorte já separa a demanda das demais funções do projeto anterior. Não se propõe subdivisão adicional por órgão ou unidade, pois os postos compartilham CBO, jornada e atribuições de limpeza, permitindo gestão integrada da supervisão e das substituições, sem prejuízo da identificação das condições específicas de execução e de seus custos.

8.2 O não parcelamento adicional considera os ganhos de escala, a uniformidade operacional e a redução da multiplicidade de contratos e controles, à luz do Art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A distribuição entre pessoas jurídicas e unidades não cria itens autônomos e preserva a segregação orçamentária, financeira e de medição prevista no item 4.5.

8.3 O julgamento e a adjudicação abrangerão o item único, devendo a vencedora assumir integralmente os 138 postos. As condições de habilitação deverão permanecer proporcionais ao objeto, admitida a comprovação por serviços materialmente compatíveis, nos termos do item 5.5.3.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se assegurar a continuidade das rotinas de limpeza, higienização e conservação; manter os 138 postos mensais cobertos; padronizar atribuições, jornadas, supervisão, identificação e requisitos de SST; preservar a autonomia gerencial da contratada; obter competição para o item único; e manter rastreabilidade entre unidade beneficiária, posto, medição, dotação, empenho, documento fiscal e pagamento.

9.2 Busca-se o melhor aproveitamento dos recursos administrativos disponíveis, concentrando a Administração na fiscalização do resultado e no controle contratual, sem assumir a gestão trabalhista dos empregados terceirizados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Antes da publicação do edital, deverá ser realizada conferência final de compatibilidade entre o DFD, este ETP, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, as dotações e os atos de designação, bem como entre o edital e as regras de planilha de custos, exequibilidade e repactuação.

10.2 Os documentos econômicos e as manifestações setoriais formalizados e assinados do processo anterior serão preservados em sua integridade e mantidos como histórico da instrução. A pesquisa revisada e os novos documentos deverão ser identificados com suas próprias datas e versões, sem alteração dos originais nem atribuição de aprovação anterior ao conteúdo modificado.

10.3 Na consolidação do Edital e de seus anexos, serão preservadas as condições operacionais do antigo Item 1 do Pregão Eletrônico nº 40/2026, naquilo que forem compatíveis com a contratação exclusiva de Serviços Gerais/Limpeza. A verificação das planilhas das licitantes observará as obrigações trabalhistas, tributárias e de segurança efetivamente aplicáveis, sem impor instrumento coletivo único.

10.4 A gestão e a fiscalização deverão organizar a mobilização dos postos, o acesso às unidades, o fornecimento dos insumos da Administração, os registros de frequência e medição e a transição das coberturas emergenciais. As indicações e designações anteriores poderão ser aproveitadas quando seu conteúdo e alcance forem compatíveis, com conferência de sua vinculação ao novo processo, sem criação de designações por este ETP. Deverá ser organizada a orientação ou capacitação necessária dos agentes quanto à medição, às obrigações trabalhistas e de SST e aos registros da fiscalização.

10.5 As dotações orçamentárias do exercício de 2026 relacionadas às unidades beneficiárias constam do quadro de indicações orçamentárias do DFD.

10.6 Por decisão administrativa, a reserva orçamentária será formalizada antes da assinatura do contrato, com juntada do comprovante ao processo no GRP. A disponibilidade dos créditos e os registros orçamentários pertinentes serão observados na fase própria, respeitados os exercícios financeiros e a responsabilidade de cada pessoa jurídica participante.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foi identificada contratação autônoma cuja celebração seja condição jurídica para a licitação dos postos. A execução pressupõe, contudo, que cada unidade assegure os materiais e consumíveis de limpeza sob responsabilidade da Administração, conforme a divisão estabelecida no item 4.4.

11.2 Esses fornecimentos são correlatos à execução, mas não integram o preço dos postos e não deverão ser transferidos à contratada sem alteração juridicamente cabível e correspondente avaliação econômica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Os impactos ambientais decorrem principalmente do consumo de água e energia, do uso de produtos e materiais de limpeza e da geração de resíduos. Não se identificam impactos que inviabilizem a solução, desde que observadas as práticas e normas aplicáveis. A atuação dos postos observará os limites das atribuições de limpeza definidas no objeto e os procedimentos específicos das unidades atendidas.

12.2 Serão adotados uso racional de água, energia e insumos; prevenção de desperdícios; observância das instruções de segurança; segregação e acondicionamento adequado dos resíduos; destinação conforme as rotinas administrativas e a legislação; e orientação dos trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e de segurança.

13. CONCLUSÃO

13.1 À vista da necessidade identificada, das alternativas analisadas, dos quantitativos consolidados, da pesquisa de preços formalizada e da possibilidade de definição objetiva das condições de execução, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.

13.2 A solução recomendada é a realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos de Serviços Gerais/Limpeza, CBO 5143-20, com dedicação exclusiva de mão de obra, por período inicial de 12 (doze) meses, em item único de 138 postos e julgamento pelo menor preço do item. A estimativa é de R$ 5.702,86 por posto/mês, R$ 786.994,68 mensais e R$ 9.443.936,16 para 1.656 postos-mês.

13.3 A instrução observará a coerência entre este ETP, o DFD, o TR, a pesquisa de preços e a memória referencial de custos, preservadas as condições do processo anterior que permaneçam pertinentes ao

item único. O orçamento pesquisado constitui estimativa para a licitação, sem dispensar a análise da composição de custos e da exequibilidade da proposta da licitante provisoriamente vencedora.

Gaspar, 17 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:**José Wilker Farias de Melo, Assistente Administrativo– MATRÍCULA: 24027.**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE WILKER FARIAS DE MELO
Data: 17/11/2026 16:18:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ WILKER FARIAS DE MELO
Assistente Administrativo – MATRÍCULA: 24027

ASSINATURA(S) DA(S) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 18/11/2026 11:36:36

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Documento assinado digitalmente por ARNALDO GONCALVES MUNHOZ JUNIOR
Data: 18/11/2026 16:31:23

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por CICERO GIOVANE AMARO
Data: 19/11/2026 7:22:08

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Documento assinado digitalmente por HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Data: 19/11/2026 10:15:09

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Espo Lazer - FMEL